**CONTRATO nº 125/2018**

Contrato de Prestação de Serviço vinculado à licitação abaixo especificada, lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Tomada de Preço 008/2018.

O MUNICÍPIO DE GENERAL CAMARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua David Canabarro, 120, CNPJ 88.117.726/0001-50, neste ato representada pelo Sr. **Helton Holz Barreto**, Prefeito Municipal, CPF 014180370-36, aqui denominado CONTRATANTE, e LICITANTE VENCEDOR **J FREITAS** com sede Av Olavo Porto nº430, Vila dos Portos, no Município de Charqueadas, CNPJ nº20.866.241/0001-25, representada pelo seu Proprietário Sr (a). Luciana Daniel dos Santos, CPF nº 916.328.030-20, aqui denominado CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipulados:

1. DO OBJETO

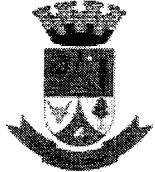
1.1 Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de instalação, configuração (DVR) assim como fornecimento de todos os materiais necessário para referida instalação de 18 (dezoito) câmeras nos prédios públicos do Município, conforme exposto abaixo:

Item	Quantidade	Descrição / EMEI Norberto Fagundes Ribeiro 12 (doze) câmaras	Valor
01	01	DVR 16 CH HD 000037- DVR FULL HD 1080P WD 3016	
02	01	000088 – HD 1 TB	
03	02	000087 - FONTE 12V 10 A	
04	05	CABO CFTV 4M00003 – CABO 4MM CFTV COM ALIM.EXT	
05	12	CÂMERA INFRA0000036- CÂMERA INFRA CD1030 720P METALICA	
06	48	BNC 000024- CONECTOR BNC C/ PARAFUSO	
07	01	SERV CFTV 8C 000042 –SERV. INST. DE CFTV 8 CH	
Valor Total =			6.971,88
Item	Quantidade	Secretaria de Obras 06 (seis) câmaras	Valor
01	01	DVR 08 CH HD 000038- DVR FULL HD 1080P WD 3008	
02	01	000088 – HD 1-TB	
03	04	CÂMERA 720P 000078 - CÂMERA INFRA 720P CHD 1030 PLASTICA	
04	02	VARIF. HD 72 000103 – CAMERA VARIF. HD LENTE AJUSTAVEL	
05	06	000104 – CAIXA VEDADA	
06	01	000087 – FONTE 12V 10ª	
07	04	CABO CFTV 4M000003 – CABO 4MM CFTV COM ALIM.EXT	
08	18	BNC 000024- CONECTOR BNC C/ PARAFUSO	
09	01	SERV CFTV 8C 000042 –SERV. INST. DE CFTV 8 CH	
Valor Total =			5.957,18

2. DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399 – Fax: (51) 3655-1351
CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA Rio Grande do Sul
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: compras@generalcamara.com





2.1 O preço para o presente é de R\$ 12.529,06 (doze mil quinhentos e vinte e nove reais com seis centavos), sendo R\$ 6.971,88 (seis mil novecentos e setenta e um reais com oitenta e oito centavos) para instalação na Secretaria de Educação EMEI Norberto Fagundes Ribeiro, e R\$ 5.957,18 (cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais com dezoito centavos) para instalação na Secretaria de Obras, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo Contratado, entendido este como preço justo e suficiente para a **total** execução do presente objeto.

2.2 O Pagamento para a empresa vencedora fica condicionado a emissão da Nota Fiscal fatura e será efetuado em até 30 (trinta) dias.

2.3 Serão processadas as retenções previdenciárias e de ISSQN conforme legislação vigente, caso se aplique.

2.4 A despesa decorrente do objeto desta licitação deverá correr pela seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA DE Educação / RUBRICA 3.3.90.39.00.00.00 outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 376 –

SECRETARIA DE Obras / RUBRICAS 127, 152 r 161 equipamentos e materiais permanentes.

2.5 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada em nome de:

Prefeitura Municipal de General Câmara – RS

CNPJ: 88.117.726/0001-50

Rua David Canabarro, 120, Centro, General Câmara – RS CEP 95.820-000

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

3.1. Os serviços devem obedecer todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

3.2. A entrega e instalação dos equipamentos atenderam todas as normas expostas no edital, sendo que após a instalação os produtos estarão ainda sob a responsabilidade da empresa contratada, até que a garantia dos produtos termine, a mesma regida pelo código civil brasileiro. O prazo final para a entrega do objeto solicitado é de 10 (dez) dias, a partir da solicitação feita pela Prefeitura Municipal.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do Edital, será recebido da seguinte forma:

- PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado.

- DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto da licitação aos objetivos previstos.



5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do presente contrato através do Setor de Informática pelo Sr. **Antonio Marcos D'Avilar**, que relacionará todas as ocorrências pertinentes à execução do contrato, determinando a CONTRADA o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e estipulado prazo para que sejam sanados.

6. DAS PENALIDADES

Ao fornecedor total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais:

A – Advertência;

B – multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado, dependendo a gravidade da infração:

A multa referida no item acima, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

A multa aplicada após regular processo Administrativo será descontada da garantia do respectivo contrato, se houver;

Sendo a multa em valor superior ao da garantia prestada, ou se não exigir garantias o contrato, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

C – Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a dois anos; e,

D – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que lhe aplicou a penalidade.

7. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

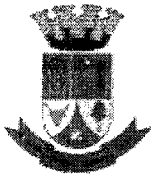
8. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 78 e com observância dos termos do art. 79 da lei nº 8.666/93.

Em caso de rescisão administrativa, as multas previstas no ato convocatório, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 55, inciso IX, 8.666/93)

O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II do art. 65 da Lei 8.666/93.

9. DAS GARANTIAS



360

A garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e edital desta licitação, o qual se encontra vinculado.

Fica eleito o Foro de General Câmara, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato na via Judicial.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

General Câmara, 27 de março de 2018.

Helton Holz Barreto
Prefeito Municipal

J FREITAS
Empresa Vencedora